



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 823, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

"Autoriza abertura de créditos suplementares".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares em até 10%(dez por cento) do orçamento vigente.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento ao artigo anterior decorrerão do que se encontra disposto nos incisos I, II e III do artigo. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro,
Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil.

JOSEMAR COELHO AZEVEDO
vice-Prefeito
no exercício do Cargo de Prefeito